

**TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2019**

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
Atividade sem inscrição/registro – sem habilitação nos termos da lei 7. 394/85	Art.1 e 2	Art.2 e 3		11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
Atividade sem inscrição /registro por transferência e/ou secundário na jurisdição	Art.1	Art.2 e 23 - II		12/2006;11/2018	Art.1; Art. 17	b (11/2018)	R\$1.889,54
Atividade após cancelamento	Art.1	Art.2 e 13	Art.34, III, do Cód. Ética	11/2018	Art.17	c (11/2018)	R\$3.435,87
Atividade em período suspensão	Art.1	Art.2 e 13	Art. 34, III, do Cód. Ética	11/2018	Art.17	d (11/2018)	R\$3.435,87
Não portar a cédula de profissional ou portá-la danificada (em estado em que não consiga identificar o portador)				14/17; nº 11/2018	Art. 5, § único; Art. 17	f (11/2018)	TNR - R\$ 413,67 TR e I- R\$ 331.17 A - R\$ 111.55
Portar cédula de identidade profissional com o prazo de validade vencido				14/2017; nº 11/2018	Art. 3, § 2; Art. 17	g (11/2018)	R\$1.889,54
Atuar como Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas em desacordo com o Art.10 da lei 7.394/85 e com as normas específicas expedidas pelo CONTER	Art.10	Art.10		11/2011; nº 11/2018	Art.7 e 11; Art. 17	h (11/2018)	R\$1.889,54
Supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela lei 11.788/2008		Art.13	Art. 7, § 4 e 6, do Cód. de Ética	10/2011; nº 18/2014; nº 11/2018	Art. 8 §§ 2 ,3 e Art. 12; Art. 12 –II; Art. 17	c (18/14); i (11/2018)	R\$1.889,54
Estagiar na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela lei 11.788/2008.	Art.1 e 2			10/2011; nº 18/2014; nº 11/2018	Art. 8 § 2, e Art. 12; Art. 12- I; Art. 17	j (11/2018)	R\$1.889,54
Exercício irregular por pendências administrativas		Art.13	4, II e Art. 5 da Lei nº 12.514/2011	11/2018; 10/2018	Art. 24 e 26; Art. 217		
Profissional flagrado ensinando técnicas inerentes à profissão a pessoas leigas ou acobertando o exercício ilegal		Art.13	Art.7, § 4 e Art. 34, II, do Cód. De Ética	11/2018	Art. 18		R\$ 5.154,41

**TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 2019**

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
<b>Atividade sem inscrição/registo</b>	Art. 12		Art. 1, da Lei nº 6.839/80	13/2018; nº 11/2018	Art. 1 da Seção I; Art. 19	a (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Atividade após cancelamento ou após registo suspenso</b>			Art. 1, da Lei nº 6.839/80	13/2018; nº 11/2018	Art. 01 da Seção I; Art. 19	b (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com cancelamento</b>	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 29, 30 e 34-II e III, do Cód. Ética	11/2018	Art.19	c (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Contratação e/ou acobertamento de pessoa não habilitada, nos termos da Lei 7.394/85, para o exercício da profissão.</b>	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2018	Art.19	d (11/2018)	R\$ 6.908,11
<b>Contratação e/ou acobertamento de profissional ou pessoa jurídica sem registo na respectiva jurisdição</b>	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art.1, da Lei nº 6.839/80;	12/2006; 11/2018	Art. 1; Art. 19	e (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Conceder e supervisionar estágio na área das Técnicas Radiológicas em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER e pela Lei 11.788/2008.</b>	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 29, 30 do Cód. Ética	10/2011; nº 18/2014; nº 11/2018	Art. 12 e 8 - § 2; Art. 12 –II; Art. 19	f (11/2018)	R\$ 6.301,70
<b>Ausência de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas formalizado no Sistema CONTER/CRTRs</b>	Art. 10	Art. 10	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 11/2018	Art. 2 e 7; Art. 19	g (11/2018)	R\$ 6.908,11
<b>Supervisão das Aplicações das Técnicas Radiológicas realizada por profissionais não habilitados (conforme determina o Art. 10 da Lei 7.394/85</b>	Art. 10	Art. 10	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 11/2018	Art.1, 2 e 11; Art. 19	h (11/2018)	R\$ 6.908,11
<b>Não possuir Certificado de Registro de Pessoa Jurídica ou portá-lo vencido</b>			Art.1, da Lei nº 6.839/80	07/1989; nº 7/2015; nº 11/2018	Art. 2 e 11; Seção I Art. 01; Art. 19	i (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Sonegação de informações/documentos – dos Profissionais das Técnicas Radiológicas</b>	Art. 12	Art. 23-III	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2018	Art. 19	j (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Embaraço à Fiscalização dos Profissionais das Técnicas Radiológicas</b>	Art. 12	Art. 23-III	Art.1, da Lei nº 6.839/80	11/2018	Art. 19	l (11/2018)	R\$ 3.798,59
<b>Atividade irregular por pendências administrativas</b>				11/2018	Art. 25 e 26		

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2019 - **Atividade sem inscrição/registro – sem habilitação nos termos da lei 7.394/85:**

INFRAÇÃO:	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	RESOLUÇÃO CONTER			
			Nº	ARTIGOS	ALÍNEA	VALOR
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/bioimagem)	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	11/2018	Art. 17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas Técnicas Radiológicas no Setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/bioimagem) <b>Ressonância Magnética</b>	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/bioimagem) <b>Hemodinâmica</b>	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas técnicas radioterápicas, no setor de terapia (radioterapia)	Art.1- II e Art. 2	Art.2- II e Art. 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas técnicas de medicina nuclear	Art.1- V e Art. 2	Art.2- V e Art. 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas técnicas industriais no setor industrial (Radiologia Industrial): <b>Operador de Radiografia Industrial</b>	Art.1 –IV	Art. 2- IV	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
nas técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): <b>Técnico Radiologia Industrial</b>	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
das técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): <b>Salvaguardas</b>	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3	11/2018	Art.17	a (11/2018)	R\$3.435,87
<b>PRAP</b>	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3	01/2010; nº 11/2018	Art.2; 17	a (11/2018)	R\$3.435,87
<b>Auxiliar- no exercício da função de técnico</b>	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3	04/2005; 11/2018	Art.3- § único; 17	a (11/2018)	R\$3.435,87